



PLANO DE TRABALHO nº

1/2025

ACT N º 191/2025

Este Plano de Trabalho é peça integrante do Acordo de Cooperação Técnica (ACT), em atendimento à legislação competente.

1. DADOS CADASTRAIS

Partície 1 - MGI/SEGES	Partície 2 - MDS/SESAN
<p>Órgão: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), por meio da Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES)</p> <p>CNPJ: 00.489.828/0073-20</p> <p>Esfera Administrativa/Natureza jurídica: Federal/Órgão Público do Poder Executivo Federal</p> <p>Nome da Autoridade Signatária: Roberto Seara Machado Pojo Rego</p> <p>Cargo: Secretário de Gestão e Inovação (SEGES)</p> <p>Matrícula SIAPE: 1458895</p>	<p>Órgão: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), por meio da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SESAN)</p> <p>CNPJ: 05.526.783/0001-65</p> <p>Esfera Administrativa/Natureza jurídica: Federal/Órgão Público do Poder Executivo Federal</p> <p>Nome da Autoridade/Dirigente Signatário: Lilian dos Santos Rahal</p> <p>Cargo: Secretária Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional</p> <p>Matrícula SIAPE: 1336649</p>

2. OBJETO

Promover a internalização, na Esteira de Parcerias do Transferegov.br, da transferência de recursos aos entes federativos aderidos ao **Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), com repasses advindos da União e gerenciados pela Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS)**, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

Subcláusula única. No processo de internalização, os órgãos deverão avaliar a possibilidade de integração da Esteira de Parcerias da plataforma Transferegov.br com os Sistemas internos do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), com vistas à migração dos dados tratados nesses sistemas.

3. JUSTIFICATIVA

O Governo Brasileiro publicou o Decreto nº 11.271, de 5 de dezembro de 2022, instituindo o Sistema de Gestão de Parcerias da União - Sigpar, com vistas a organizar

as atividades de planejamento, coordenação, orientação e gestão das parcerias para implementação de políticas públicas de forma descentralizada, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União.

Nos termos do art. 2º do Decreto nº 11.271, de 2022, o Sigpar compreende as seguintes formas de parcerias que envolvem colaboração mútua e interesse público e recíproco:

- I - transferência de recursos financeiros;*
- II - descentralização de créditos orçamentários;*
- III - aquisição e doação de bens materiais ou serviços;*
- IV - execução de recursos provenientes de renúncia fiscal; e*
- V - cooperação a título gratuito, sem transferência de recursos ou de bens da União.*

No art. 7º do referido Decreto, foi instituído o Transferegov.br, plataforma tecnológica integrada e centralizada, com dados abertos, destinada à gestão, informatização e operacionalização das parcerias abrangidas pelo Sigpar. Assim, consoante o disposto no art. 3º do citado Decreto, o Sigpar tem por finalidade realizar a coordenação central das parcerias, aprimorar a gestão de seus modelos, para facilitar a execução dos planos, programas e projetos federais destinados às políticas públicas por meio da internalização da operacionalização das transferências e parcerias da União na Plataforma Transferegov.br.

Entre os principais objetivos do Transferegov.br estão a padronização, a simplificação e a rastreabilidade dos processos de transferências de recursos da União, propiciando, ainda, ampliar a integridade, transparência e controle social.

O Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) é um programa estratégico que tem como finalidades centrais promover o acesso das pessoas à alimentação, principalmente dos mais vulneráveis, e incentivar a produção da Agricultura Familiar.

Para a Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SESAN), a plataforma Transferegov.br surge como uma solução tecnológica para viabilizar as transferências de recursos aos entes federativos aderidos ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), com vistas a contribuir com os custos de operacionalização e alcance das metas estratégicas acordadas no Programa.

Dessa forma, a nova esteira de parcerias da plataforma Transferegov.br, um sistema único online de âmbito nacional com potencial para integrar outros sistemas (módulos) para operacionalização de várias modalidades de transferências de recursos da União, comportando cada uma delas com suas características particulares, poderá contribuir com a transferência e fiscalização dos recursos transferidos aos entes federativos, advindos pela União e repassados pelo Programa de Aquisição de Alimentos.

Nesse sentido, **propõe-se a celebração de Acordo de Cooperação Técnica** entre o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), por meio da Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES) e o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), por meio da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SESAN) para o objeto acima identificado, apresentando, para tanto, o disposto no presente Plano de Trabalho acordado tecnicamente entre os partícipes.

4. CRONOGRAMA FÍSICO

Para consecução do objeto estabelecido, propõe-se o cronograma conforme o Quadro que se segue.

Meta/ Etapa	Descrição		Responsável	Início	Fim
1	MAPEAMENTO				
	1.1	Mapeamento das Transferências	SEGES/MGI e SESAN/MDS	Primeiro dia após a publicação do ACT	Em andamento
	1.2	<i>Inception</i> – aderência e complementações	SEGES/MGI e SESAN/MDS	Duas semanas após a finalização da etapa 1.1	60 dias após o início da atividade
	1.3	Análise de integração para a migração dos dados extraídos do sistema	SEGES/MGI e SESAN/MDS	Após a finalização da etapa 1.2	30 dias após o início da atividade
2	DESENVOLVIMENTO				
	2.1	FASE DE FORMALIZAÇÃO	SEGES/MGI e SESAN/MDS	Após a finalização da etapa 1.3	Após a finalização da vigência da etapa 2.1.3
	2.1.1	Levantamento dos requisitos funcionais	SEGES/MGI e SESAN/MDS	Após a finalização da etapa 1.3	45 dias após o início da atividade
	2.1.1.1	Validação dos requisitos funcionais	SESAN/MDS	Após a finalização da etapa 2.1.1	20 dias após o início da atividade
	2.1.2	Desenvolvimento da fase de formalização	SEGES/MGI	Após a finalização da etapa 2.1.1.1	120 dias após o início da atividade
	2.1.2.1	Disponibilização em homologação	SEGES/MGI	Após a finalização da etapa 2.1.2	30 dias após o início da atividade
	2.1.2.1.1	Validação em homologação	SESAN/MDS	Após a finalização da etapa 2.1.2.1	30 dias após o início da atividade
	2.1.3	Disponibilização em produção	SEGES/MGI	Após a finalização da etapa 2.1.2.1.1	Até o término da vigência
	2.2	FASE DE REPASSE	SEGES/MGI e SESAN/MDS	Após a finalização da etapa 2.1.3	Após a finalização da etapa 2.2.3

Meta/ Etapa	Descrição		Responsável	Início	Fim
	2.2.1	Levantamento dos requisitos funcionais	SEGES/MGI e SESAN/MDS	Após a finalização da etapa 2.1.3	45 dias após o início da atividade
	2.2.1.1	Validação dos requisitos funcionais	SESAN/MDS	Após a finalização da etapa 2.2.1	20 dias após o início da atividade
	2.2.2	Desenvolvimento da fase de repasse	SEGES/MGI	Após a finalização da etapa 2.2.1.1	120 dias após o início da atividade
	2.2.2.1	Disponibilização em homologação	SEGES/MGI	Após a finalização da etapa 2.2.2	30 dias após o início da atividade
	2.2.2.1.1	Validação em homologação	SESAN/MDS	Após a finalização da etapa 2.2.2.1	20 dias após o início da atividade
	2.2.3	Disponibilização em produção	SEGES/MGI	10 dias após a finalização da etapa 2.2.2.1.1	Até o término da vigência
2.3	FASE DE EXECUÇÃO DO BENEFICIÁRIO		SEGES/MGI e SESAN/MDS	Após a finalização da etapa 2.2.3	Após a finalização da etapa 2.3.3
	2.3.1	Levantamento dos requisitos funcionais	SEGES/MGI e SESAN/MDS	Após a finalização da etapa 2.2.3	45 dias após o início da atividade
	2.3.1.1	Validação dos requisitos funcionais	SESAN/MDS	Após a finalização da etapa 2.3.1	20 dias após o início da atividade
	2.3.2	Desenvolvimento da fase de execução	SEGES/MGI	Após a finalização da etapa 2.3.1.1	90 dias após o início da atividade
	2.3.2.1	Disponibilização em homologação	SEGES/MGI	Após a finalização da etapa 2.3.2	20 dias após o início da atividade
	2.3.2.1.1	Validação em homologação	SESAN/MDS	Após a finalização da etapa 2.3.2.1	20 dias após o início da atividade
	2.3.3	Disponibilização em produção	SEGES/MGI	Após a finalização da etapa 2.3.2.1.1	Até o término da vigência

Meta/ Etapa	Descrição		Responsável	Início	Fim
	2.4 FASE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS		SEGES/MGI e SESAN/MDS	Após a finalização da etapa 2.3.3	Após a finalização da etapa 2.4.3
	2.4.1	Levantamento dos requisitos funcionais	SEGES/MGI e SESAN/MDS	Após a finalização da etapa 2.3.3	60 dias após o início da atividade
	2.4.1.1	Validação dos requisitos funcionais	SESAN/MDS	Após a finalização da etapa 2.4.1	20 dias após o início da atividade
	2.4.2	Desenvolvimento da fase de prestação de contas	SEGES/MGI	Após a finalização da etapa 2.4.1.1	120 dias após o início da atividade
	2.4.2.1	Disponibilização em homologação	SEGES/MGI	Após a finalização da etapa 2.4.2	30 dias após o início da atividade
	2.4.2.1.1	Validação em homologação	SESAN/MDS	Após a finalização da etapa 2.4.2.1	20 dias após o início da atividade
	2.4.3	Disponibilização em produção	SEGES/MGI	Após a finalização da etapa 2.4.2.1.1	Até o término da vigência
3	OPERACIONALIZAÇÃO		SEGES/MGI		
	3.1 Operacionalização		SEGES/MGI e SESAN/MDS	Após a finalização da etapa 2.4.3	Até o término da vigência
4	MANUTENÇÃO E EVOLUÇÃO DO SISTEMA		SEGES/MGI		
	4.1 Manutenção e evolução do Sistema		SEGES/MGI	Após a finalização da etapa 3.1	Até o término da vigência

O desenvolvimento das funcionalidades para atendimento deste ACT adotará a metodologia Ágil, que tem por premissa a disponibilização de Produtos Mínimos Viáveis – MVP (*Minimum Viable Product*), que consiste na entrega, ao usuário final, de funcionalidades mínimas, permitindo que o referido usuário já inicie a operacionalização das suas atividades por meio do sistema, de forma que a disponibilização em produção se estende ao longo do tempo, pois refere-se a entrega de forma partionada.

5. VIGÊNCIA

Tendo em vista a natureza do ajuste entre os partícipes, o presente Plano de Trabalho

passará a integrar o Acordo de Cooperação Técnica (ACT), o qual terá a vigência de 10 (dez) anos, a contar da data da assinatura.

6. APROVAÇÃO PELOS PARTÍCIPES

APROVADO, após análise técnica.

Assinam eletronicamente, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Documento assinado eletronicamente

LILIAN DOS SANTOS RAHAL

Secretaria

Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

ROBERTO SEARA MACHADO

POJO REGO

Secretário

Secretaria de Gestão e Inovação

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos



Documento assinado eletronicamente por **Lilian dos Santos Rahal, Usuário Externo**, em 05/12/2025, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elisangela Sanches Januario, Usuário Externo**, em 05/12/2025, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Carvalho Marques, Diretor(a)**, em 09/12/2025, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Seara Machado Pojo Rego, Secretário(a)**, em 09/12/2025, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55985964** e o código CRC **A5E5C79F**.